



## ISENÇÃO PARA LOTEAMENTOS APROVADOS – LC 134

ATENÇÃO: - LEIA ATENTAMENTE O VERSO ANTES DE PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO

TODOS OS ITENS DOS CAMPOS I E II SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

### CAMPO I - DADOS DO INTERESSADO (Contribuinte / Responsável Tributário)

NOME / RAZÃO SOCIAL (por extenso e sem abreviações):		CPF / CNPJ:
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA):		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE / UF:	
E-MAIL (OBRIGATÓRIO – SERÁ UTILIZADO PARA NOTIFICAÇÃO):		TELEFONE PARA CONTATO (com DDD):

### CAMPO II - DADOS DO REQUERENTE (Preencher somente se houver: Representante legal, Procurador ou Substabelecido)

NOME (por extenso e sem abreviações):		REPRESENTANTE LEGAL	PROCURADOR	SUBSTABELECIDO
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA):				NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:		CEP:	
CIDADE / UF:	CPF:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
E-MAIL (OBRIGATÓRIO – SERÁ UTILIZADO PARA NOTIFICAÇÃO):		TELEFONE PARA CONTATO (com DDD):		

### CAMPO III - DADOS DO IMÓVEL (Imóvel objeto do pedido de isenção)

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA):		NÚMERO:		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:		CEP:	
CIDADE / UF:				
CÓDIGO CARTOGRÁFICO:	QUARTEIRÃO:	QUADRA:	LOTE:	SUBLOTE:

### CAMPO IV - OUTRAS INFORMAÇÕES (PROTOCOLOS ANTERIORES E/OU OUTRAS INFORMAÇÕES COMO JUNTADA DE DOCUMENTOS, DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, DESISTÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO)


**NÃO UTILIZE ESTE REQUERIMENTO PARA OUTROS ASSUNTOS**

**SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PARA ADMISSIBILIDADE E A LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM JUNTADOS AO REQUERIMENTO.**

Declaro que as informações expressam a realidade, com ciência das normas legais, inclusive da Lei Federal nº 8.137/90 (crimes contra a ordem tributária) e autorizo o DRI/SMF a efetuar o cadastro do interessado/requerente acima identificado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/PMC para consulta de processos eletrônicos.

DATA:

LOCAL:

ASSINATURA DO INTERESSADO / REQUERENTE  
(idêntica àquela do documento de identificação apresentado)

## CAMPO VI - PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DO BENEFÍCIO

- 1- O pedido deve ser postulado pelo interessado, pessoalmente, ou através de representantes, constituídos nos termos da lei; **(IN SMF 05/2017, art. 2º, §§ 1º e 2º)**
- 2- Existência de referência expressa à concessão da isenção no Decreto de Aprovação do Loteamento; **(LC 134/2015, art. 1º, § 2º)**

## CAMPO VII - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

### DO INTERESSADO - Contribuinte / Responsável Tributário

- 1 - **Pessoa Física:** Documento de identificação oficial, em que conste o número do CPF e assinatura, para verificação de semelhança com a assinatura do requerimento;  
**(IN SMF 05/2017, art. 4º)**
- 2 - **Pessoa Jurídica:** Ato constitutivo e suas alterações, ou ato consolidado, registrado nos órgãos competentes, ou demais atos de constituição aplicáveis nos termos da lei; **(IN SMF 05/2017, art. 5º)**
- 3 - **Pessoa Jurídica:** Ata de eleição do representante legal com poderes de representação da pessoa jurídica, conforme indicado nos atos constitutivos, registrada nos órgãos competentes, ou demais atos de outorga de poderes de representação emitidos nos termos da lei; **(IN SMF 05/2017, art. 5º)**

Obs.1: Fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nos itens 1,2 e 3, relativamente ao outorgante de procuração ou substabelecimento, se formalizados por instrumento público. **(IN SMF 05/2017, art. 4º e 5º, parágrafo único)**

### DO REQUERENTE (se for diferente do interessado) - Representante Legal / Procurador / Substabelecido

- 1- Documento de identificação oficial, em que conste o número do CPF e assinatura, para verificação de semelhança com a assinatura do requerimento;
- 2- **Procurador/Substabelecido:** Original ou cópia autenticada da procuração, com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública Municipal para prática do ato; **(IN SMF 05/2017, art. 6º, I e II, b)**
- 3- **Substabelecido:** original ou cópia autenticada do substabelecimento, com outorga de poderes de representação perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato; **(IN SMF 05/2017, art. 6º, II)**
- 4 - **Representante Legal:** original ou cópia autenticada dos documentos que comprovem os poderes de representação na forma da lei; **(IN SMF 05/2017, art. 6º, III)**

Obs.: **Para o administrador provisório do espólio**, cópia simples da certidão de óbito, original ou cópia autenticada de declaração da inexistência de inventário ou arrolamento e da respectiva nomeação, assinada por todos os herdeiros e pelo cônjuge ou companheiro, quando for o caso, juntando o documento previsto no item 1, relativos a cada um deles. **(IN SMF 05/2017, art. 6º, IV)**

### DO IMÓVEL (Objeto do pedido de isenção)

- 1- Número do protocolo de aprovação do loteamento perante a Municipalidade. **(LC 134/2015)**
- 2- Número do decreto municipal de aprovação do loteamento. **(LC 134/2015)**

## CAMPO VIII - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 O interessado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante de protocolo de pedido de registro do loteamento junto ao cartório de imóveis competente, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de cancelamento da concessão. **(IN SMF 06/2016, art. 1º, § 3º)**
- 2 A isenção iniciada para o imóvel ainda lançado como gleba será computada para a contagem limite de quatro anos de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 134/15 **(IN SMF 06/2016, art. 1º, § 2º)**
- 3 Os decretos de revalidação de loteamento não alteram, em nenhuma hipótese, os prazos de início e de encerramento da isenção de que trata a Lei Complementar nº 134/15, regulamentada por esta instrução normativa, independentemente do registro do loteamento no ofício competente. **(SMF 06/2016, art. 2º)**
- 4 A isenção será extinta antes do decurso do prazo de quatro anos, caso haja a expedição do termo de verificação e recebimento de obras dos melhoramentos públicos relativamente às áreas internas ao perímetro do loteamento. **(SMF 06/2016, art. 3º)**
- 5 Esgotado o prazo da isenção sem que tenha sido implantado o loteamento ou entregues as obras estabelecidas no Decreto de Aprovação do Loteamento, o Município deverá lançar o IPTU retroativamente, limitado a 05 (cinco) anos, nos termos da legislação tributária. **(LC 134/2015, art. 4º)**.
- 6 A falta de apresentação dos documentos obrigatórios presentes neste formulário, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento, nos termos da legislação tributária municipal; **(IN SMF 05/2017, art. 11)**

## CAMPO IX - CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DA DOCUMENTAÇÃO ANTES DA PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO

O requerimento somente poderá ser protocolizado após a prévia conferência dos documentos juntados, feita no Porta Aberta do Paço Municipal, sob pena de não conhecimento e posterior arquivamento do pedido. A análise prévia do atendente não caracteriza a tácita aceitação do pedido.

Coordenadoria Setorial de  
Atendimento do DRI no Porta Aberta  
Visto de conferência

Conferido. Atendeu todos os requisitos de admissibilidade e apresentou todos os documentos obrigatórios.  
Conferido. Não atendeu todos os requisitos de admissibilidade e/ou não apresentou todos o(s) documento(s) obrigatórios.

É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. (art. 18 - ECA)